



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019 **(Do Sr. Juninho do Pneu)**

Inclui a disciplina de empreendedorismo
na grade curricular educacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1. Esta Lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o objetivo de tornar a disciplina de empreendedorismo obrigatória no currículo escolar.

Art. 2. O artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.26–B Nos estabelecimento públicos e privados, de ensino fundamental e médio, torna-se obrigatório a disciplina de empreendedorismo.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa incluir o ensino do empreendedorismo nas escolas públicas e privadas, com o objetivo de ensinar e formar profissionais cada vez mais preparados para o mercado de trabalho.

O empreendedorismo pode ser entendido como a disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos. A palavra é também muitas vezes definida como a habilidade em criar e implementar mudanças, inovações e melhorias a um mercado ou negócio.



Câmara dos Deputados

2

Com intuito de desenvolver junto aos jovens uma cultura voltada ao empreendedorismo, cooperação, inovação, eco sustentabilidade, ética e cidadania, além de noções de economia, finanças e plano de negócio.

Dessa forma, o empreendedorismo é diretamente responsável por produzir as riquezas de um país. Porém, as atitudes empreendedoras também podem produzir bem-estar social apresentando solução para muitas mazelas.

Ser empreendedor significa ser um realizador que produz novas ideias através da congruência entre criatividade e imaginação. Hoje os alunos das escolas públicas brasileiras não tem essa matéria que no atual cenário onde a automatização das fábricas acaba com várias vagas de emprego, e as aulas de empreendedorismo darão uma nova visão e expectativa para os jovens que ao sair da escola conseguirão fomentar uma conquista no mercado de trabalho formal.

Vale ressaltar, que o conceito de empreendedorismo é muito mais amplo que a simples idéia de abrir um negócio. Atitudes empreendedoras podem estar ligadas à idéia de encontrar soluções para problemas de uma sociedade.

Essas atitudes podem partir tanto das empresas através de suas políticas de responsabilidade social quanto da sociedade civil com a criação de instituições com objetivos sociais.

Por fim, estabelece que o empreendedor é o responsável pelo crescimento econômico e pelo desenvolvimento social. Por meio da inovação, dinamiza a economia.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Comissões, de de .

Deputado **JUNINHO DO PNEU**

DEM/RJ

Apresentação: 09/07/2019 20:57

PL n.3992/2019

Documento eletrônico assinado por Juninho do Pneu (DEM/RJ), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, III, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C B 1 9 7 6 0 5 2 8 1 0 0 0 *